



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

Lei nº 0570 de 24 de março de 2000.

Reajusta o salário base dos servidores municipais, no mês de março de 2000, em 09%, em compensação das perdas acumuladas no período de 04/95 a 12/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir do mês de março de ano 2000, em compensação das perdas salariais acumuladas no período de 04/95 a 12/96, no valor de 27,25% correspondente à inflação do período, os servidores municipais terão seu salário-base reajustado em 9% (nove por cento).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas no corrente exercício por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 24 de março de 2000.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 25 03 2000

edição 3941

Ass.: *R. Louz*

Rosmary V. Silva
Assistente Administrativa
Mai, 2007